



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2035, de 10 de novembro de 2006.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUCIO DA SILVA MOREIRA, Vice Prefeito em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o benefício do auxílio-funeral aos servidores públicos municipais, devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

§ 1º Ficam excluídas do benefício todas as pessoas que ocupam cargos em comissão, salvo as que forem servidores públicos efetivos.

§ 2º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão de um deles.

§ 3º O auxílio será pago no prazo de 10 (dez) dias ao cônjuge do servidor falecido ou à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 2º - Em caso de falecimento de Servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de traslado do corpo correrão à conta de recursos do Município.

Art. 3º - O benefício de que trata esta lei, não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, tampouco integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município de cada exercício.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de novembro de 2006.**

Lucio da Silva Moreira
Vice Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
10/11/2006